M. T. I. C. - COMISSÃO MIXTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

(OP/33/42) EMO/CCS Proc. 7 731/41 1942

Não cabe recurso ordinario ou extraordinário das decisões proferidas, em grau de evocatoria, pelos Conselhos Regionais do Trabalho, por força doddisposte no art.1°, letra da 2) do decreto-lei 3229, de 30 de abril de 1941.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que José Pedroso Ramos interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Za.Região, que condenou a Companhia
Mogiana de Estradas de Ferro a indenizar o recorrente com a imp
portância de Rs 100\$000 (cem mil réis), em virtude de dispensa
sem justa causa:

proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, em avocatória, nos termos do decreto-lei 3229, de 30 de abril de 1941, e, sendo assim, considerada como de última e definitiva instância, conforme jurisprudência já firmada de por este Comselho;

RESCLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente e por maioria de votos (oito contra seis) mão conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1942

a) Silvestre Pericles

Presidente

a) João Villasboas

Relator ad-hoc

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diario Oficial" em 10/7/42